

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 DE VEÍCULOS SONOROS PARA EVENTOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS DO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.200.275/0001-58, com endereço na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Jefferson Silva de Alcantara, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 061.016.244-63, residente e domiciliado em Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, o presente edital regido pelo art. 79 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislações relacionadas, para o **CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS (Trio Elétrico e Carro de Som) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS DURANTE O ANO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição das propostas serão realizadas presencialmente na sede da Fundação Municipal de Ação Cultural, localizada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, onde deverá ser feita em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), das 08hs às 16hs, e remotamente através do e-mail fmacmd1@gmail.com, com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de inscrição, sem horário determinado, incluindo dias de feriado e finais de semana. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Diário dos Municípios Alagoanos e no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Credenciamento de veículos (**Trio Elétrico e Carro de Som**), objetivando selecionar propostas para prestação do serviço em eventos festivos e institucionais durante o ano de 2025 no município de Marechal Deodoro, realizadas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural.

1.2. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitações específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência dos serviços em igualdade de condições;

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Das categorias, quantidade máxima de apresentações, valor unitário por diária, seguindo abaixo as divisões de cada categoria e descrições no ANEXO I:

2.1.1. O recurso será dividido em 3 (três) categorias, sendo **"A" Trio Elétrico de Grande Porte com valor até R\$ 12.000,00** (doze mil reais), **"B" Trio Elétrico de Médio Porte com valor até R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e **"C" Carro de Som com valor até R\$ 2.000,00** (dois mil reais). Segue abaixo tabela com

as divisões descritas neste item:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
A	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE	10	DIÁRIA	R\$12.000,00	R\$ 120.000,00
B	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE	10	DIÁRIA	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
C	CARRO DE SOM	20	DIÁRIA	R\$2.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL		40	R\$ 260.000,000		

2.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL não se responsabilizará por qualquer despesa com deslocamento, combustível ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto de prestação de serviços de que trata este Edital.

3.2. Equipara-se a pessoa jurídica:

3.2.1 O empresário (art. 966 a 980 do Código Civil);

3.2.2. A empresa individual de responsabilidade limitada (art. 980-A do Código Civil);

3.2.3. O Microempresário Individual – MEI (art. 18-A da LC nº 123/2006 e art. 968, §4º do Código Civil);

3.2. É vedada a participação neste Edital de:

- a) Interessado cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento de que trata este Edital;
- b) Se encontre impedido de licitar e contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/2002) ou suspenso temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar;
- c) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- d) Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Fundação Municipal de Ação Cultural.
- e) Agentes públicos, assim considerados os agentes políticos (os detentores de mandatos eletivos, casos, dentre outros, de Prefeito, Vice-prefeito e Vereador) e os agentes administrativos (os servidores públicos civis,

os servidores militares e os empregados públicos)

- f) Pessoa jurídica de que agente político (o detentor de mandato eletivo, como acima indicado) seja proprietário, controlador ou diretor.
- g) Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

3.3. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições de propostas ocorrerão na sede da Fundação Municipal de Ação Cultural, localizada na Rua Dr. Tavares Bastos, S/N, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000 (ao lado da SEMGEPA), em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta - **ENVELOPE A**, e habilitação jurídico-fiscal - **ENVELOPE B**), das 08hs às 16hs, **ENTRE OS DIAS 14 E 16 DO MÊS DE MAIO DE 2025.**

4.1. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres e documentos:

4.1.1. NO CASO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

4.1.2. ENVELOPE “A”: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, contendo em seu interior o formulário de inscrição, fornecido pela Fundação Municipal de Ação Cultural e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.gov.com.br) e os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física), ou, em caso de pessoa jurídica, do seu representante legal;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual-MEI, no caso de o(a) interessado se tratar dessa espécie de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração – no caso de sociedade – devidamente registrado, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) Cópia dos CRLVs dos veículos que serão disponibilizados a prestar os serviços objeto deste Edital;

4.1.3. NO CASO DE PESSOA JURÍDICA –

ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA JURÍDICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Trabalhistas;
- g) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);
- k) DECLARAÇÃO UNIFICADA que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

4.1.4. NO CASO DE PESSOA FÍSICA –

ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA FÍSICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente (máximo de 90 dias);
- b) Comprovante de Conta Corrente ou Poupança Bancária da Pessoa Física;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Trabalhistas;

4.2. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. As propostas serão selecionadas pela Comissão de Seleção constituída por membros da Fundação Municipal de Ação Cultural, que possuirá 3 (três) integrantes, de forma a observar o atendimento e

compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o Edital, visando o credenciar todos os interessados.

5.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

5.3. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

5.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

5.5. O resultado da seleção será entregue à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

5.6. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no Diário dos Município Alagoanos e no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br).

5.7. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Seleção, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Seleção, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento;

6.1.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo;

6.1.5. Decidindo a Comissão de Seleção pela regularidade da empresa ou da pessoa física, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá por sua inabilitação;

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão de Seleção analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, apresentar recurso.

6.1.7. A Comissão de Seleção também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.8. Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA INABILITAÇÃO

7.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

- b) Que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;
- d) Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos, as comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, e a comunidade LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado final da seleção será divulgado no Diário dos Municípios Alagoanos e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br), em data posterior a fase de recursos.
- 8.2. Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.
- 8.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas permanecendo na posse da Fundação Municipal de Ação Cultural, para dirimir qualquer dúvida.

9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.3.9.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9.1. Ficam destinados ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS o montante de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** distribuídos em **40 (quarenta)** diárias para disponibilização de Trio Elétrico e Carro de Som.

9.2. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Municipal de Ação Cultural, assim como programação de festejos, realizações e/ou apoio da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os recursos para os proponentes habilitados com projetos selecionados para realização de suas respectivas apresentações, serão liberados em parcela única, após a publicação dos selecionados e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Fundação Municipal de Ação Cultural.

10.2. Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, expedida no setor de Tributos do Município de Marechal Deodoro, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

10.3. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado – DOE e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br, sob pena de desclassificação.

11. PENALIDADES

11.1. O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa;

11.2. Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando se:

- a) O direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b) Os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;
- c) As causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Os proponentes habilitados que forem selecionados para contratação, irão prestar os serviços durante todo o ano de 2025, conforme cronograma estabelecido e aprovado pela Fundação Municipal de Ação Cultural, devendo prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ou eventos públicos e/ou privados por ela patrocinados, de acordo com a legislação nacional.

12.2. A Contratada ficará obrigada ao cumprimento de todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este Edital.

13. CRONOGRAMA

13.1. Em conformidade com o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, este edital de credenciamento será conduzido de acordo com as normas estabelecidas pela referida legislação, assegurando a transparência e o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

13.2. A Administração Pública compromete-se a divulgar e manter, em seu sítio eletrônico oficial, o **Edital de Chamamento** dos interessados, garantindo ampla publicidade e permitindo o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o período de vigência do procedimento.

13.1. Do Calendário

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	13/05/2025
Período de Inscrições	14 a 16/05/2025
Análise da documentação	19 a 20/05/2025
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	21/05/2025
Prazo de Recurso	22 a 23/05/2025
Homologação	26/05/2025
Assinatura termo de comprometimento	27 a 28/05/2025

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.2. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

14.3. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

14.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Fundação Municipal de Ação Cultural pelo período de 02 (dois) anos.

14.5. Os selecionados poderão ser convidados pela Fundação Municipal de Ação Cultural para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 12 de maio de 2025.

JEFFERSON SILVA DE ALCANTARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
PRESIDENTE

ANEXO I

A	Trio Elétrico de Grande Porte	Descrição Técnica:
		• Estrutura: Caminhão com chassi alongado ou tipo carreta (bitrem ou semirreboque), adaptado com plataforma reforçada para suportar grande carga de peso e vibração sonora. • Dimensões: Aproximadamente 10 a 20 metros de comprimento; até 4 metros de altura (com cobertura); largura de 2,5 a 3 metros. • Capacidade de público sobre o veículo: Até 40 pessoas (entre músicos, técnicos e convidados). • Sistema de Som: Potência total superior a 100.000 watts RMS, com múltiplas torres de caixas line array, subwoofers de alta pressão e sistemas de delay. • Gerador: Mínimo de 150 KVA, geralmente com geradores duplos para redundância. • Outros recursos: Cobertura resistente (tenda ou lona com estrutura metálica), escadas laterais, sanitários (opcional), sistema de fixação para segurança.
B	Trio Elétrico de Médio Porte	Descrição Técnica:
		• Estrutura: Caminhão toco ou truck modificado com estrutura de palco sobre o baú ou plataforma metálica. • Dimensões: Entre 5 a 10 metros de comprimento; altura média de até 4 metros. • Capacidade de público sobre o veículo: Entre 15 a 20 pessoas. • Sistema de Som: Potência entre 30.000 e 80.000 watts RMS, com torres menores de line array, caixas frontais e laterais. • Gerador: Entre 60 e 100 KVA, com possibilidade de uso de gerador único. • Outros recursos: Cobertura simplificada, escadas de acesso, sistema de segurança básico, DJ ou banda ao vivo.

C	Carro de Som	Descrição Técnica:
		• Estrutura: Veículo de pequeno ou médio porte, geralmente furgão, picape ou utilitário com adaptação na carroceria ou teto. • Dimensões: Até 6 metros de comprimento; altura pode variar de 2 a 3,5 metros com os equipamentos. • Sistema de Som: Potência entre 2.000 e 10.000 watts RMS, com uso de cornetas, drivers, tweeters e caixas de médio porte. • Uso típico: Propaganda volante, campanhas políticas, anúncios comerciais e eventos de bairro. • Alimentação elétrica: Uso da bateria do próprio veículo ou geradores portáteis de até 10 KVA. • Outros recursos: Sistema de microfone com controle remoto, USB, Bluetooth e painéis de LED em alguns modelos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome / Razão Social: _____ _____		
Categoria: _____		
Responsável Legal (Nome completo conforme documento): _____ _____		
CPF/CNPJ: _____	RG: _____	Telefone: () _____
Endereço para contato com CEP: _____ _____		
E-mail: _____		Perfil em Rede Social: _____
Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____		

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do EDITAL N°003/2025.

Marechal Deodoro, Al _____ de _____ de 2025.

Assinatura Responsável